



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (ADESA, SALA MINEIRA, PAV e Secretaria).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor lance unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08hrs50min do dia: 30/10/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09hrs00min do dia: 30/10/2024

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até as 13rs00min do dia: 25/10/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.arinos.mg.gov.br. Informações (38) 3635.1281 ou e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 3.266/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual Equiparadas. Tipo: Menor Preço Por Item**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 2.387/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografada e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Arinos/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.266/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

1.1.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (ADESA,



SALA MINEIRA, PAV e Secretaria), conforme especificações neste termo de referência
Anexo I.

2.1.1 - Em cumprimento ao artigo 47 da Lei Complementar 147/2014, nos itens desta contratação que têm seus valores de referência até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-EQUIPARADAS.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.arinos.mg.gov.br e bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 07h00min às 13h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.arinos.mg.gov.br e bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial da União, e diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br, bnc.org.br, informações no telefone (38) 3635-2511, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

4.1.3 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.arinos.mg.gov.br. link “Licitações”.

4.1.4 - Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, ou bnc.org.br.

4.1.5 - A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



4.1.6 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br.

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica bnc.org.br.

5.4 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Estejam em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



h) Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

i) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1 - Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

5.6.2 - A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.6.3 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail bnc.org.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

7.1 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do



cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (**MARCA/MODELO**) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I

8.12 - Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.



8.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Arinos- MG.

8.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19 - **Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.**

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisas de preços de mercado

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

a) a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

a1) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) Não conter preços;

c) Não se refira à integralidade do objeto;

d) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



9.3.3 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site bnc.org.br, opção “Acessar Sistema”.

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7 - O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) e incidirá sobre o valor unitário do item.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.16.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.16.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16.3 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16.4 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e- mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



12.2.4 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5 - Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



a.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.1.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.1.3 - Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021–Tribunal de Contas da União).

IV - Declarações Complementares de Habilitação

- a) Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo III
- b) Declaração ME/EPP; Anexo IV
- c) Declaração emprega Menor Anexo V
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo. Anexo VI

13.1.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.5 - A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



13.1.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.7 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.10 - Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.2- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.



13.2.1- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.1.3 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Arinos/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

14.2 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

14.2.1 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.



14.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Municípios (AMM).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de carta proposta;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo IV - Declaração ME/EPP;

Anexo V - Declaração emprega menor

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII - Minuta do Contrato

18.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

18.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

18.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Arinos, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

18.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19 - DO FORO

19.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 08 de outubro de 2024.

Isabella Magalhães Valadares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO I -TERMO REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (ADESA, SALA MINEIRA, PAV e Secretaria), conforme especificações neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- A compra dos Mobiliários e Equipamentos justifica-se por se tratar de grande necessidade para cobrir as demandas de trabalho nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que necessitam dos referidos aparelhos para compor as salas de atendimento da ADESA, SALA MINEIRA, PAV e Secretaria são necessários também para adaptação das salas, proporcionando maior conforto visual, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção destes Mobiliários e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias, considerando que o serviço público prestado atividade de interesse coletivo.

2.1.3- Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Decreto Municipal nº 2.216/2021

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant	Valor médio	Valor total
01	ARMÁRIO MULTIUSO 02 PORTAS COM CHAVE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALTURA: 1,86M LARGURA: 61 CM PROFUNDIDADE: 37,3CM PESO (KG): 31,6 PESO SUPORTADO – DISTRIBUÍDO CADA PRATELEIRA (KG): 20 MATERIAL: MDP 15/25MM CARACTERÍSTICAS:PINTURA: U.V (ULTRAVIOLETA) ACABAMENTO: COR FREIJÓ (FOSCO); CORNOGAL (FOSCO) COR PRETO TX (FOSCO TEXTURIZADO); COR OFF WHITE(BRILHO); COR BRANCO (BRILHO) QUANTIDADE PORTA (S): 2 QUANTIDADE PRATELEIRA (S): 4 EMBALAGEM (LXPXA): VOLUME 1: 1,88M X 37,3CM X9CM PESO (KG): 32,9.	3	R\$ 588,00	R\$ 1.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

02	MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO: QUADRADO COR BRANCA COMPRIMENTO 70 CM LARGURA 70 CM ALTURA 72 CM.	50	R\$ 97,33	R\$ 4.866,50
03	MESA DE ESCRITÓRIO EMFORMATO L - EM MDF 15 MM. COR CINZA. ACOMPANHA 02 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: LADO MAIOR: COMP. 140 CM X PROF. 60 CM. LADO MENOR: COMP. 80 CM X PROF. 60 CM, ALTURA DE 75 CM. PÉ CENTRAL COM FUROS PARA TOMADAS, PÉS LATERAIS COM CALHAS DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE FIOS. GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS E PUXADORES TIPO CILINDRO PARA MÓVEIS NA GAVETA EM AÇO- PÉS E CALHAS COM PINTURA EPÓXI. QUE SEJA CERTIFICADA POR ENTIDADE RECONHECIDA PELO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	11	R\$ 633,26	R\$ 6.965,86
04	CADEIRA ESCRITÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: FORMA "T"/ALTURA REGULÁVEL, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: BACK SYSTEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS, TIPO: POLTRONA SECRETÁRIA.	5	R\$ 355,53	R\$ 1.777,65
05	CADEIRA ESCRITÓRIO EM AÇO CROMADO, BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, TIPO: POLTRONA PRESIDENTE.	4	R\$ 646,47	R\$ 2.585,88
06	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO.	2	1.851,46	R\$ 3.702,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

07	MÁQUINA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 18 MEGAPIXEL, DUPLOPROCESSADOR DE IMAGEM, ISO 100-6400, VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO FULLHD, SISTEMA AF, DISPAROS CONTÍNUOS DE 8FPS E 126 FOTOSCONSECUTIVAS EM JPEG, TELA DE LCD DE 3,0", MODO DE VISUALIZAÇÃO DIRETA E AF.	1	R\$ 6.095,84	R\$ 6.095,84
08	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO INTEL CORE I5 PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 8(OITO) GB (2X4GB) OU (1X8GB); - EXPANSÍVEL A PELO MENOS 32 (TRINTA E DOIS) GB EM NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOT'S DIMM. 4. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: - INTERNO AO CONTENDO 1(UM) DISCO COM TECNOLOGIA SSD OU M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB. OS DISCOS DEVERÃO SER ORIGINAIS E INTEGRADOR EM FÁBRICA, NÃO SENDO ACEITA A ADAPTAÇÃO REALIZADA PELA LICITANTE. APRESENTAR COMPROVAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. MONITOR DE NO MÍNIMO 24 POL FULL HD EASYPAC STANDARD; TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE OU MEDIANTE CATALOGO TÉCNICO; 9. SOFTWARE LICENCIADOS INSTALADOS: - NO MÍNIMO MICROSOFT® WINDOWS® 10, PROFESSIONAL ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENCIAMENTO OEM, INSTALADO EM FÁBRICA E COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO EQUIPAMENTO. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER INSTALADO NO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE MELHOR DESEMPENHO. 10. GARANTIA: - O LICITANTE DEVERÁ POSSUIR PRESTAR ATENDIMENTO TÉCNICO; - O EQUIPAMENTO OFERTADO (CPU, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVERÃO POSSUIR 3 ANOS DE GARANTIA "ON SITE", PRESTADO PELO LICITANTE, COM ATENDIMENTO 8X5 EM HORÁRIO COMERCIAL POR SEMANA COM PRESENÇA DE UM TÉCNICO "ON SITE" PARA REPARO EM NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.	2	R\$ 3.457,34	R\$ 6.914,68
09	KIT COM 02 CAIXAS DE SOM SENDO 1 ATIVA + 1 PASSIVA DATREL 12/ 500W + MESA DE SOM + 2 MICROFONES S/FIO COM BASE MÓVEL + 2 PEDESTAIS PARA MICROFONES + CABO SPEAKON PARA LIGAÇÃO.	1	R\$ 3.707,08	R\$ 3.707,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

10	SCANNER DE MESA - ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE USB DIRETA, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 2.0, VOLTAGEM: BIVOLT, VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO), VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO, - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA), - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO), - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI - PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS. - PROFUNDIDADE DE COR: 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA), - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V), - DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" COM SWIPE, - CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 50 FOLHAS ADF, - ENERGY STAR QUALIFIED, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA: MODO PRONTO = 3.7W MODO SLEEP = 1.9W / DIGITALIZANDO = 27W. DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIÁRIO ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, PDF PESQUISÁVEL, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DP. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DIGITALIZA DOCUMENTOS SIMPLES OU FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS A PARTIR DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 FOLHAS, INTERFACES DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N E ETHERNET GIGABIT (CABEADA), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO AMPLIADOS, INCLUINDO: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL, FTP/SFTP, OCR, IMPRESSÃO, REDE, PENDRIVE; APLICATIVOS DE NUVEM, DIGITALIZA FACILMENTE CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLÁSTICO EM ALTO RELEVO, FUNÇÕES AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA, COMPATÍVEL COM KOFAX VRS.	3	R\$ 3.501,06	R\$ 10.503,18
11	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 NO MÍNIMO 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA DE 4GB DDR 4, SSD 500 COM EXPANSÃO PARA O SEGUNDO HD, TELA EM HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS.	3	R\$ 3.436,88	R\$ 10.310,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA-TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:1200 X 1200 DPI , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT RESOLUÇÃO FAX: 600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA: 1200 X 1200 DPI ,CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25 A 400PER VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 30 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1800DPI, CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100, PARALELA, USB 2.0 E WIRELESS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2003 SERVER, XP E SUPERIOR , CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL.	2	3.545,35	R\$ 7.090,70
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK CONECTIVIDADE USB E WIFI.	2	1.417,91	R\$ 2.835,82
14	PROJETOR DE MULTIMIDIA, COM MINIMO DE 4000 LUMENS, RESOLUCAO NATIVA MINIMA FULL HD COM 2.073.600 PIXELS (1.920PX X 1.080PX), CONTRASTE DE RELACAO 16.000:1, COM REPRODUCAO DE COR ATE 1BILHAO DE CORES, TECNOLOGIA DE PROJECAO 3 LCD /3 CHIPS COMMETODO MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILICIO, COM ZOOM OPTICO MANUAL/ FOCO MANUAL/ DISTANCIA FOCAL 18,2MM - 29,2MM, FOCO CORRECAODO EFEITO TRAPEZIO +/- 30 GRAUS / CORRECAO DE QUICK CORNER, PROJECAO DA TELA MINIMA DE 30 A 300 POLEGADAS (0,87 M - 14,41 M),COMPATIVEL COM COMPUTADORES PC E MAC, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, COM RUIDO MAXIMO DE 28 DB / 37 DB, CONEXOES DE ENTRADA/SAIDA 1D-SUB15PIN, 1 VIDEO E AUDIO RCA,2 HDMI(HDMI 1/MHL), VOLTAGEM 100V - 240V AC +/- 10%, 50HZ/60 HZ, PESANDO NO MAXIMO 3,1 KG, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 309 MM X 90 MM X 282 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), MODO DE PROJECAO FRONTAL / TRASEIRA / TETO,MODULO WI-FI INTEGRADOCOM CERTIFICACAO MIRACAST, DURACAO DA LUMINOSIDADE: MINIMA DE 12.000 HORAS MODO ECO E 5.500 HORASMODO NORMAL, FORNECIDO COM CABO HDMI, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO DE ALIMENTACAO MIN. DE 1,8M, COM CABO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA O PROJETOR E 3 MESES PARA A LAMPADA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES.	2	3.624,23	R\$ 7.248,46
15	TELÃO DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ ACOPLADO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 97" (1,80 M X 1,80 M), TECIDO ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO, ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE, TRIPIÉ COM AJUSTE DE ALTURA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E	2	663,01	R\$ 1.326,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

	PINTURA DE ALTARESISTÊNCIA.			
16	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS. MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO E EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG. DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14776 E CERTIFICADO DO INMETRO PORTARIA 341 E 342/14(NORMAS VIGENTES) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	140	67,27	R\$ 9.417,80
17	CÂMERA DE SEGURANÇA - RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXEL 1080P; - FULL HD - 1920 (H) X 1080(V); - SENSOR CMOS PROGRESSIVE SCAN; - LENTE 2.8 MM (ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 108°); - AGC, BLC E DWDR; - FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (-10°C ATÉ 60°); - PROTEÇÃO IP66; - PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS; - ALCANCE DE 20 METROS; - COR BRANCA.	5	154,19	R\$ 770,95
18	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 70L (LITROS), ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA 200 W, ÁREA ABRANGÊNCIA DE PELO MENOS: 25 A 60 M², FLUXO DE AR MÍNIMO DE 5000 M³/H, COR CINZA/BRANCA, PAINEL DE CONTROLE, PORTÁTIL COM RODÍZIOS E PUXADORES, 220V, DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES.	4	2.241,32	R\$ 8.965,28
19	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS. MATERIAL POLIPROPILENO COM ADITIVOS ANTI-UV, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO E EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 182 KG. DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14776 E CERTIFICADO DO INMETRO PORTARIA 341 E 342/14(NORMAS VIGENTES) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	200	47,36	R\$ 9.472,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI FRENTE E VERSO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 4800 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE: USB E WIFI, TAMANHO DE PAPEL: A3, A4 210 X 297 MM, A6 105 X 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM.	3	4.699,51	R\$ 14.098,53
VALOR TOTAL				120.419,79



3.1 - A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e através do banco de preços e compras net.

4 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a referida contratação é **R\$ 120.419,79** (cento e vinte mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 - O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6 - TROCA DE MARCA

6.1- A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue equipamento de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

6.1.1- O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b) Apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

6.1.2- A Secretaria solicitante terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

7 - DA ENTREGA



7.1 - Os Equipamentos deverão ser entregues na sede do Município em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e acompanhadas pelas Notas fiscais.

7.1.1 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.1.2- O prazo de que trata o item 9.1, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

8.3.3 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

8.3.4 - A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL



8.3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O preço contratado é fixo e irreajustável, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do Termo tem início na data de sua assinatura e terá a duração de 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações da Adjudicatária:

- a)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- d)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- e)** Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- f)** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;



- g)** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte
- h)** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- i)** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- j)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- k)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- m)-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência

II - Da Administração

- a)** Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)** Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;



i) Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações: 02.10.01.04.122.0003.1055- 4.4.90.52.00- Ficha: 00685.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Municípios (AMM).

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2024
PROCESSO N° 152/2024

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2024 Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição/Marca Modelo	P.Unt	P.total

2.2 - Valor Global da Proposta R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ ----- (xxxxxx)

Local: Data:/...../2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, conforme especificados no Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP
PROCESSO Nº 152/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], *DECLARA* para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 0----/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°----/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E A EMPRESA

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 152/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 152/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 014/2024, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de Mobiliários e Equipamentos, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (ADESA, SALA MINEIRA, PAV e Secretaria), conforme especificações constantes abaixo:

Item	Unid	Quant.	Descrição	P. Unt.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/Pagamento

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

3.4.3 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

3.4.4 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

3.4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - Da Entrega

4.1 - Os Produtos deverão ser entregues na sede do Município em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e acompanhadas pelas Notas fiscais.



4.1.1 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.2- O prazo de que trata o item 4.1, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - Troca de Marca

5.1- A Administração poderá aceitar que o fornecedor entregue equipamento de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente.

5.1.1- O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

5.1.2- A Secretaria solicitante terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Administração acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos De Vigência

6.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá a duração de ----- (xxxx) meses, prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste

7.1 - O preço contratado é fixo e irreajustável.

7.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações Das Partes

I - Constituem Obrigações da Contratada.

a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber

b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como Termo de referência;

e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte

h) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

i) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.



k) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

m) Cumprir com as demais obrigações constantes contrato.

II- Da Administração

a) Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos;

i) Cumprir com as demais obrigações constantes contrato.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Subcontratação

9.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2 - A subcontratação parcial depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica



necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento de Fiscalização

10.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021

10.4.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Recursos Orçamentários

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.10.01.04.122.0003.1055- 4.4.90.52.00- Ficha: 00685



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Extinção Contratual

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 - A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2 - A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Medidas Acauteladoras

13.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Medidas Anticorrupção

14.1- Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Sanções

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Casos Omissos

16.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

17.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
----- **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

/

Nome:

RG: